

18-9-98

PARECER 1324/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 40/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador
Roberto Tripoli, que cria o Projeto Escola de Arena,
anexo ao Centro de Controle de Zoonoses.

Apesar da nobreza de suas intenções a medida não pode
prosperar, como veremos a seguir.

A medida proposta cria uma estrutura específica e confere
atribuições ao Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, um
órgão da Secretaria Municipal de Saúde, ao instituir o
"Projeto Escola".

Entretanto, dispõe o art. 69, XVI, que compete
privativamente ao Prefeito propor à Câmara projetos de
lei sobre estrutura e atribuições das Secretarias
Municipais.

Em virtude do óbice quanto à iniciativa, somos
PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/09/98

Wadih Mutran - Presidente

Salim Curiati - Relator

Arselino Tatto - Contrário

Ivo Morganti

Milton Leite

Viviani Ferraz